



**EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
N. 0030/2023**

“Art. 1º O § 3º do art. 11 da Lei Complementar nº 831, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.....

.....  
§ 3º A assistência financeira de que trata esta Lei Complementar será destinada exclusivamente aos cursos ministrados na modalidade presencial.  
.....” (NR)

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins  
Relator